

AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 03-08-2023

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:42h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos e da Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 2 de agosto de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	48.041.598,80
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	30.213.844,40
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	17.827.754,40
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	49.775.876,65	Total de Despesa Não Efetiva	2.230.150,60
Receita Corrente	41.590.683,59	Operações de Tesouraria	908.376,06
Receita Capital	8.127.288,97		
Reposições não abatidas aos pagamentos	57.904,09		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	39.592.417,67
		Operações Orçamentais	36.930.155,47
Operações de Tesouraria	898.442,45	Operações Tesouraria	2.662.262,20
Total...	50.674.319,10	Total...	51.180.125,46

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente começou a sua intervenção destacando que, no dia 1 de agosto, se iniciou a operação da BusWay, com a nova operadora intermunicipal dos transportes públicos rodoviários da Região de Aveiro,

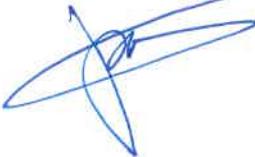
tendo, também, esta empresa a concessão das carreiras de transporte de passageiros municipais em dez dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sendo o Município de Aveiro a única exceção, por força do contrato de concessão em vigor com o Grupo Transdev / AveiroBus. Mais referiu que as dificuldades do lançamento de uma operação desta dimensão são as que decorrem, naturalmente, de uma transição de entidades concessionárias, que é sempre um processo complexo, realçando, contudo, que o balanço do arranque das operações da BusWay Região de Aveiro é globalmente positivo.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** reportou-se ao comunicado emitido pelo Clube dos Galitos referente ao alargamento do prazo de execução da intervenção de reabilitação da Piscina do Instituto Português do Desporto e Juventude, cujo término estava previsto ser a 31 de agosto de 2023, pelo que pretendia saber se a informação veiculada quanto à prorrogação do prazo da obra é verdadeira e, em caso afirmativo, os motivos que justificam esse atraso, inviabilizando, assim, o uso daquela piscina no início do próximo ano letivo 2023/2024. Ainda no que diz respeito às piscinas municipais, e tendo em consideração que apenas a piscina localizada em Oliveirinha se encontra em pleno funcionamento, questionou o ponto de situação dos projetos previstos para a reabilitação das piscinas localizadas em São Jacinto, Cacia e Aradas. Seguidamente referiu-se ao mau funcionamento das caldeiras de aquecimento de água em várias escolas do concelho, cujo problema foi reportado no mês de abril, questionando o ponto de situação do procedimento lançado para a aquisição desses equipamentos, sendo imperativo a resolução da questão antes do início do próximo ano letivo. Relembrou, também, a questão levantada na última reunião de câmara sobre a intervenção de requalificação de arruamentos na localidade de Cacia, questionando o desenvolvimento daquela operação quanto às componentes específicas da instalação da rede de gás natural, assim como do sistema de drenagem das águas pluviais. Para finalizar, questionou se está prevista alguma intervenção que vise o aumento da bolsa de estacionamento existente na Rua Direita de Oliveirinha, junto ao “Restaurante Pelé”, uma vez que aquela zona carece de mais lugares de estacionamento para servidão de toda a área comercial e habitacional que ali se localiza, bem como, em termos rodoviários, de uma profunda reestruturação dos acessos à Rua do Braçal.

O Sr. **Presidente**, em relação ao comunicado difundido pelo Clube dos Galitos informou que, por uma questão de princípio, não comenta comunicados de quaisquer entidades associativas sobre questões da sua relação com a Câmara, acrescentando, porém, que a Direção do Clube dos Galitos está a par de todos os desenvolvimentos da obra de requalificação da Piscina da Câmara de Aveiro, que era do Instituto Português do Desporto e Juventude. Mais informou que, efetivamente, aquela intervenção não estará concluída até 31 de agosto de 2023, justificando o atraso com problemas vários que têm surgido durante a empreitada, nomeadamente a necessidade de realizar mais trabalhos do que o previsto, como a substituição integral do revestimento do tanque principal da piscina, que apenas tinha prevista pequenas intervenções de correção, entre outras questões de difícil resolução. Acrescentou, ainda, que o processo para a prorrogação do prazo de



execução dos trabalhos será submetido brevemente à aprovação formal da Câmara Municipal, realçando que o edificado que a Câmara entregará à gestão do Clube dos Galitos terá a qualidade que é expectável para uma infraestrutura desta natureza, sendo para esse efeito necessário gastar-se mais tempo e mais dinheiro do que inicialmente estava previsto. Relativamente às outras questões levantadas sobre as restantes piscinas localizadas no Município, esclareceu, que, no que diz respeito à piscina de São Jacinto, a Junta de Freguesia não tem condições financeiras para proceder à sua reabilitação, nem manutenção, pelo que terá de se aguardar o visto do Tribunal de Contas ao Protocolo de Cooperação Especial que foi celebrado com a Junta de Freguesia de São Jacinto, para que a Câmara Municipal possa ter as devidas condições legais para iniciar o processo de requalificação daquela piscina, que será uma das intervenções prioritárias do Município no Complexo Desportivo de São Jacinto, de modo a que a mesma possa voltar a abrir no verão de 2024. Quanto à piscina de Cacia, informou que o projeto para a sua reabilitação está a ser concluído e que visará não só a requalificação da piscina, mas, também, a construção de um edificado novo para o Mercado de Cacia e a qualificação de toda a zona até ao aterro da passagem superior sobre a Linha do Norte. Em relação à piscina do Carochó, em Aradas, explicou que, após uma auditoria realizada por uma empresa da especialidade, verificou-se que a mesma tinha um conjunto de deficiências com um índice de gravidade elevado, pelo que terá de ser efetuada uma operação de qualificação profunda na piscina e em toda a área envolvente, de modo a que a mesma possa voltar a ser disponibilizada à população. Quanto às caldeiras das escolas, disse não possuir informação atualizada sobre essa matéria, contudo, iria providenciar essa informação para a fazer chegar ao Sr. Vereador, acrescentando, no entanto, que a Câmara Municipal procura colmatar todas as deficiências detetadas nos estabelecimentos de ensino, em tempo devido, de forma a que o arranque do ano letivo ocorra sem percalços. Relativamente à empreitada de requalificação de arruamentos na localidade de Cacia, disse que ainda aguardava algumas informações detalhadas para lhe fazer o ponto de situação completo, adiantando, no entanto, que, no que diz respeito à rede de gás natural, já foi decidido que toda a zona referenciada pelo Sr. Vereador terá uma cobertura total e em relação ao sistema de drenagem das águas pluviais foi igualmente decidido integrar no projeto base da empreitada a área onde inicialmente não estava prevista a construção da referida rede de águas pluviais. No que se refere ao questionado sobre a intervenção prevista em Oliveirinha, esclareceu que, na sequência do licenciamento de uma unidade de armazéns naquela zona, suscitou-se a necessidade da reestruturação da ligação da Rua do Braçal com a Rua Direita de Oliveirinha, pelo que será construído um cruzamento novo de forma a resolver o problema da fluidez do tráfego rodoviário, especialmente no que à circulação de veículos pesados diz respeito. Mais informou que, no âmbito do referido projeto para a construção do novo cruzamento, cujo estudo prévio já se encontra concluído, serão então construídos corredores pedonais junto ao Restaurante identificado pelo Sr. Vereador, dotando, assim, aquela zona de melhores condições para a mobilidade pedonal.

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** tomou a palavra para solicitar esclarecimentos adicionais quanto ao estudo referenciado pelo Sr. Presidente para a requalificação da Piscina do Carochó, uma vez que se trata de um espaço que é muito valorizado localmente e pretendia saber se o que está em causa é uma

intervenção urbanística em espaço de fruição pública ou outras questões de investimento imobiliário de âmbito privado.

O Sr. **Presidente**, em relação ao esclarecimento solicitado pelo Sr. Vereador informou que já foi elaborado um Estudo Prévio sobre o que é pretendido para aquela zona do Município, sendo que o mesmo poderá ser facultado aos Senhores Vereadores caso assim o desejem. Mais informou que o que está em causa é a qualificação das pré-existências, designadamente do edificado do polidesportivo, do parque infantil, do espaço que outrora foi um parque de merendas, das fontes de água e respetivas acessibilidades, assim como a requalificação de arruamentos, a construção de um parque de estacionamento num terreno que foi alienado em 2013 à Casa Mãe de Aradas, e a desativação do Jardim de Infância da Quinta do Picado, entregando a gestão dessas instalações aos Escuteiros de Aradas para o exercício da sua atividade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Foi dado conhecimento ao Executivo do teor da informação intitulada “CASA ALELUIA / SEDE DE AVEIRO DO PCP - INDEFERIMENTO DA PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO COMO PATRIMÓNIO NACIONAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2023, relativa à comunicação da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) à Câmara Municipal de Aveiro (CMA), por ofício datado de 12 de julho de 2023, anexo à referida informação, de que a proposta da Dr.^a Maria João Fernandes de classificação como património nacional da “Casa Aleluia” / edifício Sede de Aveiro do Partido Comunista Português (PCP), foi indeferida e determinado o seu arquivamento, dado o entendimento da DGPC de que “*o imóvel não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional*”. Mais consta da referida informação que, já em devido tempo, a CMA informou a DRCC da sua opção de considerar que o imóvel em causa não reúne valor suficiente para ser classificado como de interesse municipal, opção essa que é agora complementada com esta decisão da DGPC, tendo a CMA decidido no licenciamento da nova construção que vai ocupar o terreno em causa, que os painéis de azulejo, interiores e exteriores, têm de ser devidamente retirados, tratados e entregues à CMA integrando o acervo do seu banco do azulejo, o que está a acontecer com o devido acompanhamento da equipa técnica da CMA.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO AO INVESTIMENTO A REALIZAR POR OUTRAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS - Abertura de prazo para apresentação de candidaturas”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.^a série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, define “*as regras*

relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas, de saúde, de solidariedade social ou outros de relevante interesse público”, conforme dispõe o seu n.º 1 do artigo 2.º;

2. O artigo 4.º do RMAA regula quais as entidades que podem ser objeto de apoios públicos;

3. Dispõe o Capítulo IV do RMAA sobre o Apoio a outras entidades beneficiárias, estabelecendo o artigo 17.º sobre o acesso ao apoio municipal por parte de outras entidades que não sejam Associações, que, entre outras, impõe a necessidade de as mesmas se inscreverem no “Cadastro Municipal de entidades beneficiárias de apoio municipal”;

4. A Igreja Católica é detentora de um vasto património edificado no Município de Aveiro que, não obstante a sua vocação primeira de culto, constitui igualmente elemento identitário para as populações locais, de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história de Aveiro e constituindo-se como atração de visitantes e turistas, indutora de desenvolvimento socioeconómico para a nossa população;

5. Neste contexto, e considerando a antiguidade de muitos edifícios da Igreja Católica existentes no Município de Aveiro, nomeadamente a Sé Catedral de Aveiro e as Igrejas Matrizas de diversas das nossas Povoações, torna-se imperiosa uma intervenção de reabilitação que impeça a irrecuperabilidade deste importante património cultural de Aveiro;

6. Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio do património e cultura, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população;

7. De acordo com o previsto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município*”.

Considerando, finalmente, que conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º do RMAA, o apoio ao investimento poderá ter por objetivo o “*Apoio à realização de obras de conservação, reabilitação e/ou remodelação de instalações existentes (...)*”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

1. Aprovar a abertura de um prazo, até 4 de setembro de 2023, para que a Diocese e as respetivas Paróquias do Município de Aveiro possam apresentar candidatura para Apoio ao Investimento com obras de conservação e/ou reabilitação nos edifícios das suas Igrejas, que sejam reconhecidas como de valor patrimonial e cujas despesas tenham ocorrido ou ocorram em 2022, 2023 e/ou 2024;

2. Designar, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações (RMAA), a seguinte Comissão de análise para as candidaturas que vierem a ser apresentadas na sequência da deliberação ora proposta: Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr.

Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe), Dr.^a Sónia Maria Marques de Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, e a Arq.^a Catarina Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras;

3. Aprovar, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 11.º do RMAA, o formulário, anexo à proposta, para apresentação de candidaturas ao apoio ao investimento por parte de “Outras Entidades Beneficiárias”.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“No presente ponto, os vereadores do Partido Socialista optaram pela abstenção, pois, não obstante estarmos de acordo com o apoio ao investimento a realizar pelas instituições de cariz religioso, entendemos que não se deve limitar apenas as candidaturas à Igreja Católica, mas a todas as outras religiões presentes no município, e com edificado também relevante e com investimento pendente. Assim, apresentamos esta declaração de voto, justificando o não voto favorável, sob ponto de vista de diferença de trato para com instituições de igual índole no nosso município.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da Proposta de deliberação intitulada «PMAA 2022/2023 - VINTAGE MOTORS CLUB – “8.º RALI DE SANTA JOANA”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.^a Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigos 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Vintage Motors Club encontra-se registado no Registo Municipal de Associações;

3. O referido Clube, apresentou candidatura em julho de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “8.º Rali de Santa Joana”;

4. O apoio visa a promoção e divulgação desta prova desportiva, já com tradição no Município de Aveiro, que se reconhece como uma prova de interesse para o mesmo, atraindo muitos Aveirenses que apreciam esta modalidade;

5. O “8.º Rali de Santa Joana” tem como objetivo promover a modalidade desportiva de automobilismo e a região de Aveiro;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”.

Considerando, igualmente, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos

previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir apoio financeiro a Vintage Motors Club, no montante de 4.250,00 € (quatro mil duzentos e cinquenta euros), para a realização da ação pontual “8.º Rali de Santa Joana”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio à Ação Pontual a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2023, intitulado «“NOITE DE FADOS / MÚSICA AMBIENTE / COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO GONÇALINHO” - Licença Especial de Ruído n.º 116/2023», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Noite de Fados / Música Ambiente / Comissão de Festas de São Gonçalinho”, a realizar no Largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 22 de julho de 2023, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçalinho, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 116/2023, para a realização do evento “Noite de Fados / Música Ambiente”, no dia 22 de julho de 2023, na plataforma horária das 07h00 às 12h00 e das 22h00 às 01h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 37591/MGD/23, de 17 de julho de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de julho de 2023, intitulado “CONVÍVIO PAROQUIAL COM JOVENS PEREGRINOS / MÚSICA AMBIENTE / PARÓQUIA DA VERA CRUZ” - Licença Especial de Ruído n.º 119/2023”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Convívio Paroquial com Jovens Peregrinos / Música Ambiente”, a realizar no Largo Capitão Maia Magalhães, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 29 de julho de 2023, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) tem apoiado iniciativas da Paróquia da Vera Cruz, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de julho de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de

Ruído n.º 119/2023, para a realização do evento “Convívio Paroquial com Jovens Peregrinos / Música Ambiente”, no dia 29 de julho de 2023, na plataforma horária das 22h00 às 23h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 37701/MGD/23, de 19 de julho de 2023, anexa ao despacho.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 14/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 16/DAF-C/07-2023, de 18 de julho de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2023, que aprovou a 9.ª Alteração Orçamental de 2023.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 18/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A APDE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de julho de 2023, e considerando que: em 30 de julho de 2022, foi aprovado em Reunião de Câmara a assinatura de um protocolo de intenções entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, no sentido de dar os primeiros passos para cumprimento da estratégia de estabelecimento em Aveiro de uma unidade do Porto Digital, um dos mais reputados parques de ciência e tecnologia do mundo; o referido protocolo foi assinado em 8 de agosto de 2022, permitindo a prossecução das ações de avaliação e seleção de locais em condições de suportar a instalação de um ecossistema de empreendedorismo e inovação promovido pelo Núcleo de Gestão do Porto Digital; se verificou a constituição da Associação de Desenvolvimento Criativo (APDE) em território nacional Português, por parte do Núcleo de Gestão do Porto Digital, associado fundador, como entidade responsável pela construção do ecossistema de desenvolvimento económico em Aveiro, nos moldes do que existe atualmente, promovido pela Porto Digital do Recife; considerando, ainda, que o Município de Aveiro dispõe de atribuições nos domínios da Promoção do Desenvolvimento e da Cooperação Externa, bem como o desenvolvimento da iniciativa Aveiro Tech City, que visa tornar o Município mais competitivo e preparado para o futuro, na atração e retenção de talento, na transformação digital, no crescimento económico do tecido empresarial aveirense, no apoio de um ecossistema inovador, onde unidades de investigação e empresas possam



testar e validar as suas ideias, produtos e projetos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a APDE - Associação de Desenvolvimento Criativo.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 19/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA OCUPA-T” - Pagamento de Bolsas de julho e agosto de 2023», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 26 de julho de 2023, e considerando que: o Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aveiro, denominado OCUPA-T, implementado no âmbito do PAAASE, prossegue a integração de jovens, adultos e seniores nas diversas áreas de intervenção, estimulando a sua participação, capacitação e o contacto com o meio laboral; o Programa OCUPA-T foi aprovado em Deliberação de Reunião de Câmara, datada de 8 de março de 2023, tendo iniciado em maio de 2023, após reuniões efetuadas com o(a)s candidato(a)s e os serviços da Câmara Municipal de Aveiro; o OCUPA-T prevê a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) na situação de cumprimento de 40 horas e o valor de 180,00€ (cento e oitenta euros), associado ao cumprimento de 60 horas de participação no Programa, sendo este, confirmado pelos serviços da Câmara Municipal de Aveiro que acolhem e orientam o(a)s candidato(a)s, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental em GOP com a CE 02 04080202 – Apoios, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de julho e agosto de 2023, no valor total de 3.780,00€ (três mil, setecentos e oitenta euros), devendo o pagamento ser efetuado após o dia 31 de agosto, mediante a respetiva confirmação de assiduidade dos participantes por parte dos serviços.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 20/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE UMA PEÇA DE BARRO NEGRO DE MOLELOS PELO MUNICÍPIO DE TONDELA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 19 de julho de 2023, e considerando que o Município de Tondela, na qualidade de associado da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, da qual também o Município de Aveiro faz parte, ofereceu uma peça artística representativa do património cultural local – o barro negro de Molelos, e considerando, igualmente, que:

a) Os museus têm uma importância reconhecida enquanto instituição que promove a preservação, salvaguarda e valorização de bens culturais, entre os quais se contam obras de arte como as agora doadas, seguindo o previsto nos diplomas que regem a atividade museológica, em particular a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto);

b) Os Museus de Aveiro, enquanto museus que protegem e valorizam o património local e que interagem com os outros agentes e entidades, tem nas suas coleções objetos que representam esses agentes, que são reflexo

da sua ação de cooperação e que aportam dados adicionais para o conhecimento e para o posicionamento do património local numa escala nacional;

c) A peça oferecida reveste-se de interesse para a coleção dos Museus de Aveiro tendo em linha de conta que resulta de uma relação institucional entre Aveiro e Tondela que tem como denominador comum o facto de terem na cerâmica um dos seus valores patrimoniais de referência e de constituírem exemplos da diversidade da produção cerâmica portuguesa; cumulativamente, ambos os municípios integram, como membros fundadores, a Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, a qual visa a proteção e a valorização da produção cerâmica; assim, a sua incorporação vem enriquecer a coleção e alargá-la em termos territoriais e no que concerne às tecnologias de produção;

d) A peça é proveniente de um dos centros oleiros tradicionais de referência e cujas técnicas de produção está em processo de inventariação como património imaterial português, o que, a curto prazo, a valorizará enquanto objeto em si;

e) Estando em constituição o novo museu dedicado à cerâmica e, em particular, à criação artística em cerâmica, partindo do acervo de peças da Bienal Internacional de Cerâmica Artística, poderá esta peça ser entendida como um contributo para a coleção e para as eventuais dinâmicas museológicas;

f) O Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro contempla a incorporação como uma das funções museológicas (alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º) integrando os bens culturais nas suas coleções, dotando-os de estatuto museológico formal (n.º 2, do artigo 8.º), a função de incorporação declina no Regulamento Interno do Museu da Cidade (n.º 2, do artigo 8.º).

Considerando, finalmente, que o documento que estabelece a política de incorporações do Museu da Cidade, no seu n.º 1 do artigo 4.º, prevê que os procedimentos de incorporação de novos bens serão efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro (inventariação e documentação), foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de uma Jarra de Barro Negro de Molelos, peça artística representativa do património cultural local de Tondela, efetuada pelo Município de Tondela, e a respetiva incorporação nos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, bem como agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pelo Município de Tondela que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, por inerência, de Aveiro.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 112/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 21 de julho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado, por falecimento do titular, para o elemento do agregado familiar melhor identificado na proposta, constituindo-o como titular unitário do agregado familiar, dando origem à celebração de novo contrato administrativo de arrendamento apoiado, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de

dezembro, na sua redação atual, e proceder à respetiva atualização do valor da renda apoiada, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º, do referido diploma legal.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 114/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de julho de 2023, e considerando que: a 18 de abril de 2023, a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) celebrou com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) uma escritura de permuta, através da qual passaram para a posse e gestão da Câmara Municipal de Aveiro sete frações, localizadas no Bairro de Santiago, Rua de Albergaria-a-Velha, União de Freguesias da Glória e Vera Cruz e, que, em conformidade com o disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, esta Câmara Municipal a 17 de maio de 2023, notificou os sete novos inquilinos municipais para procederem à entrega de documentação para atualização dos processos de morador, uniformizando o procedimento adotado para com os restantes inquilinos municipais, designadamente no que reporta à atualização dos agregados familiares e à aplicação da renda de acordo com o regime de arrendamento apoiado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito da permuta de habitações sociais, localizadas no Bairro de Santiago, celebrada entre a Câmara Municipal e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, a atualização dos respetivos processos de morador, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro, na sua atual redação, designadamente:

1. A atualização do agregado familiar da inquilina identificada na proposta, o qual é constituído apenas pela própria, e a respetiva atualização do valor da renda apoiada de 13,73€ para 26,60€ (vinte e seis euros e sessenta cêntimos);

2. A alteração da titularidade do contrato de arrendamento apoiado para o elemento identificado na proposta, constituindo-o como único titular e elemento do agregado familiar, bem como a respetiva atualização do valor da renda apoiada de 161,60 € para 25,06€ (vinte e cinco euros e seis cêntimos);

3. A alteração do agregado familiar do elemento identificado na proposta, que passará a ser constituído pelo próprio e pela esposa, bem como a respetiva atualização do valor da renda apoiada de 267,54€ para 324,50€ (trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos);

4. A atualização do agregado familiar da inquilina identificada na proposta, o qual é constituído pela própria e pela neta, bem como a respetiva atualização do valor da renda apoiada de 47,14€ para 24,94€ (vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos);

5. A atualização do agregado familiar da inquilina identificada na proposta, o qual é constituído de pela própria e pelos seus descendentes, bem como a respetiva atualização do valor da renda apoiada de 50,93€ para 80,49€;

6. A alteração do agregado familiar da inquilina identificada na proposta, o qual passará a ser constituído pela própria e pela sua progenitora, e a respetiva atualização do valor da renda apoiada de 211,27€ para 324,50€ (trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos);

7. A atualização das rendas máximas aplicáveis aos contratos de arrendamento para fim habitacional, em regime de renda condicionada, de acordo com a Portaria n.º 236/2015, de 10 de agosto, e a Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;

8. O não reconhecimento da quantia remanescente em dívida de dois elementos identificados na proposta, o primeiro no valor de 27,50€ (vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), e o segundo no valor de 61,12€ (sessenta e um euros e doze cêntimos);

9. Aguardar o resultado da notificação enviada a inquilina identificada na proposta para a entrega voluntária da habitação, sita no Bairro Social de Santiago, devendo proceder-se à instrução do processo tendente à cessação do contrato de arrendamento, caso não se verifique a entrega do imóvel e não se venham a verificar fatores que obstem a este processo;

10. A celebração de contratos de arrendamento apoiado com os 6 agregados familiares cujo processo de morador se encontra devidamente instruído e relativamente aos quais não se verifica nenhum dos impedimentos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 117/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 28 de julho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 41258/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 119/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de julho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 360,00€ (trezentos e sessenta euros), nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 41425/2023, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 011/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “HASTA PÚBLICA DE 21/07/2023, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - ATA DO ATO PÚBLICO E AUTOS DE ARREMATACÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de julho de 2023, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 1 de junho de 2023 e da Assembleia Municipal de 20 de junho de 2023, foi aprovada a alienação de imóveis, melhor identificados na Proposta DCP N.º 26/2023; no passado dia 21 de julho de 2023, se realizou no Pequeno

Auditório do Centro de Congressos de Aveiro, a sessão da Hasta Pública, referente ao Edital n.º 071/2023, tendo em vista a alienação de 2 Lotes; na sequência do ato público, foram licitados os dois Lotes, tendo sido arrematado um dos Lotes, pelos presentes, no valor de 2.495.000,00€, foi dado conhecimento ao Executivo do teor da ATA n.º I, anexa à proposta como doc. 1, referente ao procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para Alienação de Imóveis Municipais, e deliberado, por unanimidade, homologar o Auto de Arrematação do Lote 2, com a designação de terreno para construção e localização na Rua Padre Fernão de Oliveira (junto ao hospital), Aveiro, assinado pela comissão e pelo respetivo arrematante, anexo à proposta como doc. 2, à entidade Coordenada Decisiva, Lda., com o NIF 516726331, e sede na Zona Industrial de Monte Cavallo, 3670-273 Vouzela, acompanhado dos comprovativos de pagamento de 20% do valor total da arrematação, correspondente ao sinal, liquidado na tesouraria da Câmara Municipal, no dia da hasta pública, conforme condições de venda e demais termos constantes do auto de arrematação.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 30/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO, INTEGRADA NA MATA NACIONAL DE SÃO JACINTO AO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2023, e considerando que:

A. A CMA está francamente apostada na qualificação do Parque de Campismo, dotando-o das melhores condições para a prática campista, numa franca aposta na dinamização turística de qualidade de S. Jacinto, promovendo a devida e necessária regularização da situação do mesmo, desde logo no que toca aos licenciamentos que se impõem;

B. Nos termos do previsto no artigo 2.º, do Anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, “*Constituem atribuições das autarquias locais*”, Municípios e Freguesias, “*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*”, não estando a Junta Freguesia São Jacinto (JFSJ) apta a prosseguir tais atribuições e a exercer as competências que lhe foram delegadas através do Protocolo e, assim, a garantir a prossecução do interesse público e a proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

C. Urge promover o cumprimento de toda a legislação aplicável, garantindo que o Parque de Campismo cumpre todos os requisitos para o seu licenciamento, dotando-o de todas as condições de segurança, o que, conforme Relatório de Vistoria Técnica, não se verifica, impondo-se o seu encerramento, o mais rapidamente possível e enquanto a situação não estiver devidamente regularizada;

D. A JFSJ, através do seu Presidente, declinou a possibilidade de concretizar a revogação do Protocolo por mútuo acordo, recorrendo nas últimas semanas à opção de não estar disponível para reuniões de trabalho com o Presidente da CMA;

E. O ponto 1. da Cláusula Quinta do Protocolo estabelece que o Protocolo “*poderá ser objeto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.*”, o que, conforme supra elencado, se verifica de forma evidente e reiterada;

F. Rescisão essa que, nos termos do ponto 2. dessa mesma Cláusula Quinta, deve ser “*comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias*”;

G. Nos termos do disposto na alínea n), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro (na sua atual redação), a Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de julho de 2022 (doc.1), deliberou submeter à Assembleia Municipal de Aveiro a proposta, a qual foi objeto de deliberação em 29 de julho de 2022 (doc.2 anexo à proposta), para que, nos termos do previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º daquela Lei, autorizasse a rescisão unilateral do Protocolo de Delegação de Competências, outorgado a 14 de julho de 2003, entre a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e a Junta de Freguesia de S. Jacinto (JFSJ) e ainda decidir sobre:

a. A rescisão unilateral produzir os seus efeitos a 1 de novembro de 2022, data em que a Câmara Municipal de Aveiro assumirá a gestão do Parque de Campismo de São Jacinto;

b. Nessa mesma data, promover o encerramento no Parque de Campismo, de modo a que seja possível a regularização da sua situação (lançamento de procedimentos concursais, realização de obras, licenciamento);

c. A não assunção de posição contratual da JFSJ em contratos que esta tenha outorgado com terceiros, com exceção dos que sejam necessários para as operações de limpeza e de gestão de obras (como os de energia elétrica, água e saneamento), em que se operará a alteração de titularidade para a CMA;

d. A comunicação prevista no n.º 2 da Cláusula Quinta do referido Protocolo de Delegação de Competências seja concretizada com 90 dias de antecedência (e não, conforme ali previsto, 60 dias), notificando a CMA a JFSJ de que a JFSJ deverá garantir, até 31 de outubro de 2022, a plena desocupação do Parque de Campismo (de pessoas, autocaravanas, roulotte, tendas, seus concessionários e outros);

e. Após a comunicação prevista na alínea anterior, seja a decisão de rescisão e a data da sua produção de efeitos (1 de novembro de 2022) amplamente publicitada, em concreto e especialmente, junto dos campistas / utilizadores do Parque de Campismo de São Jacinto;

f. No dia 2 de agosto de 2022, foram efetuadas as comunicações à Junta Freguesia de São Jacinto e à Assembleia de Freguesia de São Jacinto, conforme doc.3 e doc.4, anexos à proposta;

H. Após deliberação por parte da Câmara Municipal, esta tomou posse da gestão do Parque de Campismo, tendo encetado de imediato as diligências necessárias para a qualificação/valorização e reabilitação do Parque Campismo e na obtenção dos licenciamentos necessários ao regular funcionamento do mesmo, cujo projeto de execução já se encontra em curso, a que se seguirá a necessária obra de qualificação e reabilitação, finalizando com o devido licenciamento e classificação, e a reabertura ao público com a maior brevidade possível;

I. O licenciamento carece do título de utilização da parcela de terreno, onde se encontra implantado o Parque de Campismo de São Jacinto, a qual faz parte da Mata Nacional de São Jacinto, propriedade do Estado Português.

Considerando, finalmente, que, após contactos estabelecidos com a Direção Geral do Tesouro e Finanças para a viabilidade de cedência da referida parcela, foram definidos os termos para a mencionada cedência, que se traduzem na “*Cedência de utilização ao Município de Aveiro, da parcela de terreno com área aproximada de*

6,1 ha (61.154,78 m²), onde se encontra implantado o Parque de Campismo de S. Jacinto, integrada na Mata Nacional de S. Jacinto da propriedade do Estado, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 95, da freguesia de S. Jacinto, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, sob o n.º 53 da mesma freguesia, tendo em vista a manutenção daquele Parque de Campismo, para o qual se encontra em fase de estudo prévio um projeto de qualificação e reabilitação, tendo em vista o seu licenciamento, classificação e a reabertura ao público, pelo prazo de 50 anos, mediante a contrapartida financeira anual de 9.491 € (nove mil, quatrocentos e noventa e um euros), ao abrigo dos artigos 53.º a 58.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto”, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o Auto de Cedência de Utilização e de Aceitação, anexo à proposta como doc. 5, referente à cedência de utilização por parte do Município de Aveiro do terreno onde se encontra implantado o Parque de Campismo de São Jacinto;

2. Aprovar, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o cronograma de financiamento associado ao presente investimento, o qual estabelece um total de despesa anual de 9.491,00€ (nove mil, quatrocentos e noventa e um euros) durante o período de 50 anos;

3. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia da assunção de encargos plurianuais ou de despesas que deem lugar a encargos em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 031/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA O COLÉGIO D. JOSÉ I, COM 14.290,00 M² - FREGUESIA DE SANTA JOANA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2023, e considerando que:

1. O Município de Aveiro por escritura pública realizada a 24 de março de 2000 (lavrada no Lv. 154, fls 23v) adquiriu um terreno, sito nas Azenhas de Baixo, com a área de 17.890,00 m², com o objetivo de 14.290,00m² desse terreno integrarem uma Escola e 3.600,00 m² um Loteamento Municipal;

2. Em 8 de outubro de 2001 é registada a operação de loteamento municipal, sito na Rua das Azenhas, em Santa Joana, para parte do referido terreno (n.º 2474 da Conservatória do Registo Predial de Aveiro), com 3.600,00 m², sendo que da mesma operação resultaram 7 lotes (já todos na esfera privada), ficando o prédio, parcela com 14.290,00 m², registada na Conservatória do Registo Predial de Aveiro pela descrição n.º 2136/030299 da Freguesia de Santa Joana;

3. Destinando-se a referida parcela adquirida, com 14.290,00 m², à ocupação por um estabelecimento escolar, tendo sido, entretanto, adquiridos vários terrenos na envolvente da parcela municipal, pelo Colégio D. José I, não se opôs o Município de Aveiro à ocupação de parte da parcela municipal por construções do referido

Colégio, tendo sido emitida pela Câmara Municipal, a 27 de fevereiro de 1998, para o efeito, a Licença de Construção n.º 188/98;

4. O Colégio D. José I foi construído e parte da área do terreno municipal ocupada, mas não foi regularizada, ainda, esta ocupação, sendo que no momento a mesma é essencial à continuação do licenciamento do edifício e consecutivamente à prática da atividade escolar que aí é administrada;

5. Nos últimos nove anos foram desenvolvidas inúmeras diligências pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro para resolver o problema pendente, procurando um acordo com a Administração do Colégio, nunca se conseguindo fechar o processo, com alegações ligadas à situação financeira da empresa que a impedia de fazer o devido pagamento pelo terreno, ao fim dos contratos de associação, aos efeitos da Pandemia da Covid-19, entre outros.

Considerando, finalmente, que não há mais espaço para esperar a elaboração de um acordo, nem motivos minimamente razoáveis para manter este assunto sem deliberação da Câmara Municipal que seja aplicada com a escritura do terreno e o seu pagamento faseado, justificando-se este faseamento pelo facto de se entender que continua a ser importante e de interesse público a atividade escolar que há 26 anos o Colégio D. José I disponibiliza à comunidade, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 041/DCP-P/07-2023, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, alienar a parcela de terreno com área de 14.290,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Aveiro com o n.º 2136/19990203, da Freguesia de Santa Joana, ao Colégio D. José I, NIF 503 903 531, no seguimento de várias reuniões realizadas entre a Câmara Municipal e a Administração do Colégio D. José I, com o intuito de regularizar esta ocupação, fundamental e necessária ao licenciamento completo do equipamento escolar, visando a realização da escritura pública de compra e venda do imóvel que se estabelece pelas seguintes condições:

A. O valor total do terreno é de 285.800,00€ (20€/m²), conforme Relatório de Avaliação n.º 2/2023, de 26 de julho de 2023, anexo à proposta, devendo o pagamento ser realizado pelo Colégio D. José I ao Município de Aveiro, da seguinte forma:

- 95.800,00€ no dia da escritura pública, a realizar nos primeiros dias de setembro de 2023;
- 95.000,00€ em agosto de 2024;
- 95.000,00€ em julho de 2025.

B. No ato da escritura pública a realizar, o Colégio D. José I tem de prestar uma garantia bancária ou prestar caução à Câmara Municipal no valor somado da segunda e terceiras tranches;

C. O Colégio D. José I entrega à Câmara Municipal, no ato da escritura pública de compra e venda a realizar, o terreno, sua propriedade, com uma área de 1.260,3 m², no valor de 10.850,00€, conforme Relatório de Avaliação n.º 3/2023, de 28 de julho de 2023, anexo à proposta;

D. As operações de limpeza, demolições e vedação total do terreno, que falta integrar na área do recreio do Colégio D. José I, ficam a cargo do Colégio D. José I;

E. O processo de licenciamento total das edificações do Colégio D. José I, visando a emissão da licença de utilização, tem de dar entrada nos serviços da Câmara Municipal até ao dia 1 de setembro de 2023;

F. Se o acima definido não for cumprido no que respeita às obrigações do Colégio D. José I, a Câmara Municipal comunicará ao Ministério da Educação a situação de ilegalidade em que se encontra o Colégio D. José I e tomará outras diligências para que, de uma vez por todas, se acabe com a utilização de um terreno municipal, pelo Colégio D. José I, sem qualquer título formal.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 075/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TAREFA, DE TÉCNICO PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 25 de julho de 2023 e considerando que:

A. O Teatro Aveirense tem vindo a assumir um conjunto de projetos de grande escala, para além da crescente atividade que resulta da programação normal dos seus espaços, como é o caso do Festival dos Canais, CRIATECH e PRISMA - Art Light Tec, e outros que resultam das dinâmicas no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019 a 2030;

B. A equipa técnica afeta ao Teatro Aveirense não dispõe de recursos suficientes para fazer face às necessidades decorrentes da programação do Teatro Aveirense, bem como dos Festivais por si organizados;

C. Aveiro vai ser a estreada do título “CAPITAL PORTUGUESA DA CULTURA”, já em 2024;

D. É necessário assegurar o planeamento, levantamento de necessidades de produção, pré-produção executiva, produção executiva, análise de riders de acolhimento e hospitalidade, acompanhamento dos conteúdos dos Festivais, monitorização, gestão e operacionalização das necessidades inerentes à realização dos respetivos Festivais a decorrer em 2023 (Dunas de São Jacinto, Festival dos Canais e Prisma), bem como o levantamento de necessidades de pré-produção e produção técnica dos eventos âncora de rua para a Edição de 2024 do Festival dos Canais;

E. A proposta de contratação, apresentada pela Técnica Superior Teresa Bonifácio, na sequência do e-mail datado de 21/06/2023, anexo à proposta como doc. 1, consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para o exercício de funções públicas, pelo prazo de 6 (seis) meses, com produção de efeitos reportados a 1 de julho de 2023, e cujo preço base é de 17.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

F. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base foi calculado atentos os valores utilizados no mercado de trabalho para estas tipologias de tarefas.

Considerando ainda (que):

G. A presente contratação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

H. Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento, encontra-se inscritas no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação orgânica: 02 e económica: 02022599, GOP's: 02_251_2023/5016_5_0 - Outros Serviços, 02_251_2023/5015_8_0 - Outros Serviços e 02_251_2023/5018_3_0 - Outros Serviços, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de julho de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato para a “Prestação de Serviços, na modalidade de contrato de tarefa, de Técnico para Apoio à Organização de Eventos”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 080/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 06/23 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES” - Caducidade da Adjudicação”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 1 de agosto de 2023 e considerando que, por despacho do Sr. Presidente datado de 10 de julho de 2023, e posteriormente ratificado em reunião de Câmara de 20 de julho de 2023, foi:

- Adjudicado o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “NEW SERVICES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”, pelo preço contratual de 738.165,00€ (setecentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco euros), calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

- Aprovada a minuta de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

- Designado o Gestor do Contrato, o Eng.º Adriano Almeida, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP;

- Após adjudicação, poderá ser efetuado o respetivo registo de compromisso à entidade adjudicatária, considerando a existência de fundos disponíveis à data.

Considerando, igualmente, que em 12 de julho de 2023, os concorrentes adjudicatários foram notificados da adjudicação, através da plataforma de contratação pública da ACINGOV, tendo-lhe sido solicitado, em simultâneo, a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos dos artigos 77.º e 81.º, ambos do CCP, com prazo de entrega até ao dia 26 de julho de 2023 e, a 18 de julho de 2023, a entidade adjudicatária vem informar que “*Vimos por este meio enviar a nossa intenção de Desvinculo de intenção de adjudicação, não nos será possível, cumprir com a obrigação da entrega total da caução exigida. Lamentamos os factos*”.

Considerando, finalmente, o teor da informação técnica n.º 51/DGP-CA/07-2023, de 20 de julho de 2023, anexa ao despacho, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de julho de 2023, que, nos termos da referida informação técnica:

i. Declarou a caducidade da adjudicação de 10 de julho de 2023, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, cumpridos os requisitos dos demais números do artigo, e, em consequência, anular o compromisso da despesa n.º 45166, de 11 de julho de 2023, em nome de New Services, Sociedade Unipessoal, Lda.;

ii. Adjudicou o procedimento sobre a proposta apresentada e ordenada em segundo lugar, “Aveiclean - Limpeza e Conservação, Lda.”, pelo preço contratual de 743.188,04€ (setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e oito euros e quatro centimos), calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

iii. Aprovou a minuta do contrato, anexa ao despacho, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

iv. Designou como Gestor do Contrato, o Eng.º Adriano Almeida, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290º-A do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 096/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REPROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DE EMPREITADAS – Autorização da Assunção de Compromissos Plurianuais», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de julho de 2023, e considerando que: o planeamento e o cumprimento de uma calendarização rigorosa do investimento municipal são hoje questões essenciais à manutenção do equilíbrio e sustentabilidade financeira alcançados nos últimos anos, devendo a sua inscrição orçamental ser coincidente com a efetiva capacidade de execução em cada exercício, contribuindo também para uma boa gestão dos fundos disponíveis, sustentável, rigorosa e bem justaposta à capacidade de executar; mediante a informação técnica n.º 148/DAEO/OM/2023, datada de 17 de julho de 2023 da Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi dado a conhecer que:

a) o projeto de execução da “Reabilitação do Mercado de Santiago” define como preço base o valor de 2.295.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 365 dias, sendo a despesa alocada à GOP 03.341.2023/22.4 e C.E. 07010303 será distribuída da seguinte forma:

2023	2024		2025
outubro a dezembro	janeiro a março	abril a dezembro	janeiro a março
Concurso + TC		Execução do contrato	
		1.824.525,00€	608.175,00

b) o projeto de execução do “Novo Parque de Campismo de São Jacinto” define como preço base o valor de 1.700.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 210 dias, sendo a despesa alocada a GOP 03.342.2023/24.1 e C.E. 07010405 será distribuída da seguinte forma:

2023	2024	
outubro a dezembro	janeiro a março	abril a outubro
Concurso + TC		Execução do contrato
		1.802.000,00€

Foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a alteração aos cronogramas de financiamento associados aos investimentos identificados na proposta, que estabelece um total de despesa de:

a) “Reabilitação do Mercado de Santiago”: 1.824.525,00€ (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco euros), c/IVA, para o ano de 2024 e de 608.175,00€ (seiscentos e oito mil, cento e setenta e cinco euros), c/IVA, para o ano de 2025;

b) “Novo Parque de Campismo de São Jacinto”: 1.802.000,00€ (um milhão, oitocentos e dois mil euros), c/IVA, para o ano de 2024.

2. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção de encargos plurianuais ou de despesas que deem lugar a encargos em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127 /2012, de 21 de junho.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 091/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DO ADRO DA SÉ E ÁREA ADJACENTE” – 3.ª Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2023, e considerando que: o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/11/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de maio de 2023, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 97, de 19 de maio de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 8101/2023 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 31 de maio de 2023, com o

preço base de 540.514,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em 21 de junho de 2023 foi rececionado um pedido de esclarecimentos do procedimento da referida empreitada, e, embora tenha sido fora do prazo, a questão entendeu-se como pertinente pois informaram que após consulta ao mercado para o eventual fornecimento de Pedra de Eirol, não encontraram fornecedores para este tipo de material e assim não conseguem definir valor do artigo; dado que a data limite de entrega de propostas tem o seu término a 30 de junho de 2023 e o projetista não conseguiu analisar e dar resposta ao esclarecimento, por despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de junho de 2023, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega das propostas de 30 dias a contar da data da publicação do aviso de prorrogação de prazo no Diário da República, de acordo com o disposto do artigo 64.º do CCP, tendo o mesmo sido Ratificado em Reunião de Câmara de 20 de julho de 2023, passando a data limite de entrega das propostas a ser 30 de julho de 2023; mantendo-se a necessidade de proceder à reavaliação do projeto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2023, que, mantendo-se a necessidade de proceder à reavaliação do projeto, autorizou nova prorrogação do prazo de entrega das propostas, por 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de prorrogação de prazo no Diário da República, de acordo com o disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, passando, assim, a data limite de entrega das propostas a ser 30 de agosto de 2023.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 094/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BONSUCESSO” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2023, e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento foi aberto por deliberação do Executivo de 1 de julho de 2021, foi adjudicada à empresa Edibarra, Engenharia e Construção, S.A., pelo contrato exarado no Lv 44, Fls 48, de 26 de julho de 2021, pelo preço de 1.097.000,00€ e pelo prazo de execução de 300 dias; a obra foi consignada a 10 de novembro de 2021 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 13 de abril de 2022, sendo o prazo de execução até dia 7 de fevereiro de 2023; a 5 de julho de 2022 foram contratualizados os Trabalhos Complementares n.º 1, onde se definiu uma prorrogação de 75 dias, até ao dia 24 de abril de 2023; a 20 de março de 2023 a empresa solicitou uma primeira prorrogação de prazo da empreitada, até 31 de maio de 2023, num total de 38 dias, tendo esta sido aprovada em reunião de Câmara; a 24 de abril de 2023 foram contratualizados os Trabalhos Complementares n.º 2, onde se definiu uma prorrogação de 15 dias, até ao dia 15 de junho de 2023; a 31 de maio de 2023 a empresa solicitou uma segunda prorrogação de prazo da empreitada, até 20 de julho de 2023, num total de 35 dias, tendo esta sido aprovada em reunião de Câmara; considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 148-A/DAEO/OM/2023, datada de 17 de julho de 2023, sobre a

qual recaiu parecer da Arq.^a Emília Lima, em substituição da Chefe de Divisão, datado de 27 de julho de 2023, foi dado a conhecer que, a 10 de julho de 2023, a empresa apresenta um 3.º pedido de prorrogação de prazo, até ao dia 15 de setembro de 2023, justificando o pedido com a necessidade de um prazo adicional para conclusão de todos os trabalhos, decorrente dos trabalhos finais solicitados pelo dono de obra; após análise, informa-se que, de facto, têm surgido questões de finalização de obra que, para além do seu tempo de execução, têm obrigado à consulta de preços para a contratualização de contratos complementares, nomeadamente em alterações da vedação do campo de jogos, de limpeza e pintura de muros exteriores, de construção de murete na caixa de escadas exteriores, correção de peças sanitárias, entre outros; considerando, ainda, que pode o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 15 de setembro de 2023 sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (1.097€/dia de atraso), a partir do dia 20 de julho de 2023, de acordo com o artigo 403.º do CCP na sua redação atual.

Considerando, finalmente, os fundamentos da proposta apresentada, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 148-A/DAEO/OM/2023, de 17 de julho de 2023, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 35 dias, até 15 de setembro de 2023, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 092/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE ARADAS” - Trabalhos complementares n.º 1 a 5 e Trabalhos a menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/28/21, foi outorgado o contrato exarado no Lvº 57, fls 69, a 19 de julho de 2022, entre o Município e a empresa adjudicatária, Joaquim Fernandes Marques e Filho, S.A., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 1.059.399,45€ (um milhão cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 6 de outubro de 2022; o Auto de Consignação foi assinado a 4 de novembro de 2022 e a validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde a 19 de dezembro de 2022.

Considerando, igualmente, que mediante a informação técnica n.º 149/DAEO/OM/2023, datada de 19 de julho de 2023, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão, em 20 de julho de 2023, foi dado a conhecer que, aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de:

a) Estava previsto executar o pano de alvenaria da rampa com aproximadamente 4 metros de altura, sem qualquer estrutura de apoio; houve a necessidade de reforçar estruturalmente o mesmo, com a introdução de pilares e vigas; este reforço estrutural, descrito no mapa TC 1, anexo à referida informação, ascende a 2.396.60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a 0,226% do valor da adjudicação, sendo o mesmo diluído no prazo normal de execução;

b) Anteriormente, para tentarem resolver o problema das infiltrações, executaram uma platibanda de fecho e de apoio à chapa metálica, apoiada em cima da pedra da soleira em calcário, e mantendo o gradeamento existente; a alvenaria da platibanda fendilhou longitudinalmente no contacto com a soleira e verticalmente na ligação com a alvenaria transversal; os trabalhos de substituição desta alvenaria, a retirada da soleira e do gradeamento, encontram-se descritos no mapa TC 2, anexo à citada informação, e ascendem a 3.677,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,347% do valor da adjudicação, sendo necessários 5 dias para a sua execução;

c) A tubagem de insuflação do AVAC, no exterior do edifício, foi deixada à vista; tendo algum impacto no alçado, propôs-se a execução de uma alvenaria para sua ocultação; estes trabalhos, encontram-se descritos no mapa TC 3, anexo à citada informação, ascendem a 1.285,57€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,121% do valor da adjudicação, sendo o mesmo, diluído no prazo normal de execução;

d) Constatou-se que o pavimento em madeira, previsto manter e tratar, se encontra deteriorado na zona adjacente ao palco, sujeito a ciclos de humidade e seca, devido à presença da água conduzida pela junta de dilatação; além disso, são necessários diversos remates, devido às alterações do posicionamento das divisórias existentes; a execução e o fecho dos roças, executados na caixa de palco, não previstos nas medições; estes, encontram-se descritos no mapa TC 4 anexo à citada informação e ascendem a 18.706,78€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 1,766% do valor da adjudicação, sendo necessários 21 dias para a sua execução;

e) Com vista a não “rasgar” o pavimento do salão existente, e abrir roças nas paredes estruturais em betão, alternativamente optou-se por executar uma esteira de cabos escondida por gesso cartonado, na zona de rampa; estes trabalhos, encontram-se descritos no mapa TC 5 anexo à referida informação, e ascendem a 8.955,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,845% do valor da adjudicação, sendo os mesmos diluídos no prazo normal de execução;

f) Na sequência dos trabalhos complementares TC 4, indicados na alínea d), foram suprimidos os trabalhos descritos no mapa TM 1 anexo à informação, no valor de 6.177,37€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, e que correspondem a 0,583% do valor da adjudicação.

Considerando, também, que, após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas descritas nos Mapas de Trabalhos Complementares n.º 1 a 5, anexos à informação, no valor global de 35.022,70€, acrescido

de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 3,306% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Assim, tratam-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que, a sua execução no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; estabelece, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data, totalizando 35.022, 70€, representam uma percentagem total de 3,306%, que é inferior a 50% do valor da adjudicação da empreitada; para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 26 dias, porquanto a data de conclusão da obra, com o total de 386 dias é agora 9 de janeiro de 2024.

Considerando, ainda, que, na sequência destes trabalhos, algumas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 6.177,37€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme o descrito no mapa de trabalhos a menos n.º 1; prevê o artigo 379.º do CCP que:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1 do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2 do artigo 379.º do CCP).

Nestes termos, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 % do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora os trabalhos a menos, existentes e propostos até esta data no valor de 6.177,37€, representam uma percentagem total de 0,583%, pelo que o empreiteiro não tendo direito a indemnização.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 149/DAEO/OM/2023, de 19 de julho de 2023, anexa à proposta, que determinou:

i) A execução dos trabalhos complementares, TC n.ºs 1 a 5, no valor de 35.022,70€, (trinta e cinco mil e vinte e dois euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com prazo de execução de 26 dias;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Joaquim Fernandes Marques e Filho, S.A.”;

iv) A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 6.177,37€ (seis mil, cento e setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,583% do valor da adjudicação, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual, nos termos do artigo 379.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 093/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SARRAZOLA” – Modificação Objetiva do Contrato - Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/14/22, foi outorgado o contrato registado no Lv. 67, Fls 40 a 43, a 5 de maio de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Nobresteel, Unipessoal, Lda., para a execução da citada empreitada, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, que ocorreu a 14 de junho de 2023, e pelo preço contratual de 239.480,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado a 31 de maio de 2023; o objetivo desta empreitada é a reabilitação e adaptação do edifício da antiga Escola Primária para fins diversos; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 152/DAEO/OM/2023, datada de 21 de julho de 2023, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão, em 21 de julho de 2023, foi dado a conhecer que: aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de demolir os tetos de estafe, por se verificar que os mesmos estavam apodrecidos e em risco de queda; o empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa n.º 1; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à referida informação, que tem o valor de 1.638,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,68% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Mais, considerando, que, a mudança do cocontratante iria necessariamente agravar os custos da empreitada pois obrigaria à deslocação de equipamentos e outros meios que o atual empreiteiro já dispõe em obra, para além de interferir com os trabalhos em curso obrigando a adaptações das 2 empresas diferentes; assim, consideram-se justificados os pontos descritos no n.º 2, do artigo 370.º do CCP; refere, ainda, o n.º 4 do

mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 1.638,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representam uma percentagem de 0,68%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; e, ainda, que para a execução destes trabalhos o empreiteiro não propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, visto estes trabalhos se diluírem no prazo global, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de julho de 2023, exarado na informação técnica n.º 152/DAEO/OM/2023, de 21 de julho de 2023, anexa à proposta, que determinou:

i) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 1.638,52€ (mil, seiscentos e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Nobresteel, Unipessoal, Lda.”.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO E ABERTURA DE PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de julho de 2023, e considerando que:

1. A prioridade que vem sendo dada à valorização das frentes de Ria como estratégia municipal e o enquadramento que a área envolvente ao Cais do Paraíso representa nesta estratégia, enquanto território de onde ressalta um conjunto de potencialidades e oportunidades de transformação urbanística e de valorização da imagem e ambiente urbanos, e que potenciam a vivência dos espaços em harmonia com a sua condição natural;

2. O Plano constitui uma oportunidade para a revitalização desta área “desfavorecida”, que constitui hoje um “vazio urbano”, resultante do fim das atividades económicas e industriais que se localizavam nesta área, ditado por distintos contextos sociais, económicos e urbanísticos no processo de crescimento e evolução da cidade, pontuada por algumas ocupações desqualificadoras desta área urbana nobre;

3. A ocupação da área do Plano favorece a criação de dinâmicas necessárias e essenciais à sua refuncionalização, através da conceção de novas formas de urbanidade e de reorganização das malhas, que potenciem o desenvolvimento de soluções arquitetónicas de excelência e de valorização da presença da água, e sejam económica e ambientalmente sustentáveis, dignificando-a e afirmando-a como “porta de entrada” da cidade, fazendo um diálogo urbano com a nova praça do Rossio;

4. A resolução das insuficiências e dos constrangimentos de mobilidade e de integração urbana centra-se na aposta da qualificação do espaço público, com a adequada inclusão da componente viária, minimizando o seu impacto territorial, e a garantia da qualidade das ligações pedonais e cicláveis, confortáveis e seguras, integrando e completando trajetos já existentes;

5. O reforço do desenvolvimento económico passa pela criação de novas atividades indutoras de múltiplas vivências urbanas, favorecendo a componente turística de excelência, integrando a instalação de uma unidade hoteleira de qualidade superior e de referência para a cidade e para a região, com capacidade para albergar congressos e reuniões de grande dimensão, capaz de atrair e acolher um nível de turistas diferenciados com elevados padrões de exigência, e eventos que tenham capacidade de atrair novos universos de profissionais e de organizações nacionais e internacionais, assim como propicie a todos a fruição paisagística única e privilegiada sobre a Ria de Aveiro, o Salgado Aveirense e a Cidade de Aveiro;

6. A modalidade de plano territorial adotada é a de Plano de Pormenor, cuja abertura do procedimento de elaboração deverá dar cumprimento ao disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

7. De acordo com o disposto no artigo 78.º do RJIGT, os planos apenas são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, ou nos casos em que constituam o enquadramento para aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas, qualificação esta que compete à Câmara Municipal.

Considerando, finalmente, que, da verificação dos referidos critérios e em harmonia com os Termos de Referência para a elaboração do Plano, anexos à proposta, entende-se ser dispensável a respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), foi deliberado, por unanimidade:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, que deverá ser concluído no prazo de 18 (dezoito) meses, e aprovar os Termos de Referência, anexos à proposta e que dela fazem parte integrante, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3, do artigo 76.º do RJIGT;

2. Dispensar a elaboração no Plano de Pormenor do Cais do Paraíso de Avaliação Ambiental Estratégica, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 78.º do RJIGT, com as justificações constantes do respetivo relatório de Fundamentação, anexo à proposta e que dela faz parte integrante;

3. Aprovar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do referido Plano, com a duração de 15 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente à proposta de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso os vereadores do PS questionaram o Executivo relativamente à situação da transmissão da posse dos terrenos das antigas instalações da polícia marítima. Questionaram também os termos em que é proposta a realização do inquérito público por considerarem que este processo de consulta devia ser feito com base numa discussão mais estruturada baseada numa maior especificação do programa de investimentos a prever.

O ponto foi votado favoravelmente.”

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS POR MOTIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de julho de 2023, e considerando que:

1. A elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, conforme estabelecido nos respetivos Termos de Referência, tem como objetivo a valorização e revitalização de uma das mais simbólicas e dinâmicas entradas na cidade, situada na interface entre as marinhas da ampla laguna da Ria de Aveiro e o centro urbano tradicional, conferindo-lhe valores paisagísticos e histórico-culturais de referência;

2. A elaboração de Plano de Pormenor constitui a modalidade que mais se adequa aos objetivos da intervenção, uma vez que desenvolve e concretiza com detalhe as propostas de desenho do conjunto, disciplinando a sua inserção urbanística, a integração na paisagem e a organização espacial das diferentes funções do espaço urbano;

3. A intervenção de revitalização deste “vazio urbano”, com uma posição privilegiada de entrada na Cidade, reveste-se de manifesto interesse público e coletivo;

4. A manifestação de intenções de intervenção na área, quer públicas, quer privadas, sugere e assegura a concretização dos objetivos definidos para o Plano de Pormenor, com as opções e soluções que visam assegurar o equilíbrio e coerência formal do conjunto;

5. O instituto jurídico das Medidas Preventivas, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, constitui o mais adequado à salvaguarda do processo de elaboração do Plano de Pormenor e à prossecução dos objetivos estratégicos estabelecidos;

6. A crescente pressão urbanística e a perspetiva, a curto/médio prazo, de investimentos estruturantes, constitui uma circunstância excecional que poderá resultar na alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social locais, que limitará a liberdade de planeamento e pode comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano de Pormenor, justificando-se, assim, o estabelecimento de Medidas Preventivas (MP), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e a decorrente suspensão do Plano Municipal em vigor - 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM), na área correspondente;

7. A concretização de uma solução integrada mostra-se incompatível com a realização de quaisquer operações urbanísticas isoladas de acordo com o PDM em vigor, pelo que a decisão da Câmara Municipal de elaborar um Plano de Pormenor para a área em causa, faz-se acompanhar da decisão de estabelecimento de Medidas Preventivas.

Considerando, finalmente, que as Medidas Preventivas terão como efeito a suspensão da eficácia do Plano Municipal em vigor, sendo a consequência da adoção destas medidas a suspensão do PDM, na área por elas abrangida (conforme n.º 2, do artigo 134.º do RJIGT), identificada na planta anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade:

a) Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso e nos termos da fundamentação constante no documento anexo à proposta, e que dela faz parte integrante, denominado “Relatório de Fundamentação da proposta de Estabelecimento de Medidas Preventivas na área do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso”, que aqui se considera reproduzida:

a.1) Aprovar a proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas, nos termos constantes no documento intitulado “Medidas Preventivas estabelecidas por motivo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso”, anexo à proposta e que dela faz parte integrante, ficando, em consequência, suspenso o Plano Diretor Municipal na área abrangida por estas Medidas Preventivas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 134.º do RJGT;

a.2) Definir a área delimitada na planta anexa à proposta, e que dela faz parte integrante, para a aplicação das referidas Medidas Preventivas;

a.3) Definir o prazo de 18 (dezoito) meses, que é prorrogável, nos termos do artigo 141.º do RJGT, para a vigência das Medidas Preventivas.

b) Submeter a proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para efeitos de emissão de parecer, nos termos do artigo 138.º do RJGT.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Relativamente à proposta de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso os vereadores do PS questionaram o Executivo relativamente à situação da transmissão da posse dos terrenos das antigas instalações da polícia marítima. Questionaram também os termos em que é proposta a realização do inquérito público por considerarem que este processo de consulta devia ser feito com base numa discussão mais estruturada baseada numa maior especificação do programa de investimentos a prever.

O ponto foi votado favoravelmente.”

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO E ABERTURA DE PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de julho de 2023, e considerando que:

1. O potencial da posição geoestratégica na rede principal de acessibilidades e de infraestruturas logísticas, bem como a grande diversidade e qualidade dos recursos endógenos, induzem dinâmicas socioeconómicas que reforçam o papel da cidade na atração e promoção de investimento e na geração de oportunidades de negócio;

2. As dinâmicas urbanísticas que se vêm evidenciando no concelho advêm do crescimento populacional, do elevado nível de instrução, da percentagem de população jovem e ativa, das tendências crescentes do parque habitacional qualificado e dos dados relativos aos rendimentos e ao consumo, revelando valores superiores aos verificados a nível nacional, regional ou sub-regional, constituindo um substrato que sugere uma dinâmica potencial importante;

3. O Parque Desportivo de Aveiro, sendo uma intervenção de dimensão ambiciosa e com impacto regional, constitui mais um fator de competitividade de Aveiro no desenvolvimento da região ao nível turístico, social, cultural, económico e, em especial, no domínio do desporto;

4. A introdução de novas zonas habitacionais, de equipamentos, de comércio, serviços e de funções empresariais, constitui um contributo potenciador de estruturação de tecido urbano e do reordenamento e requalificação das ocupações existentes na área envolvente e na adjacente aos atuais equipamentos desportivos, garantindo a coesão territorial e a sustentabilidade do desenvolvimento urbano;

5. O Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro apresenta já um longo historial que remonta a 1995, que chegou a adotar a modalidade de Plano de Urbanização, cuja versão final, apesar de ter sido submetida a pareceres das entidades, não veio a adquirir eficácia;

6. A proposta de Plano inicialmente desenvolvida orientou a construção do Estádio Municipal e respetivas acessibilidades e áreas de estacionamento, para integrar a realização do EURO 2004, não tendo propiciado nem ocorrido outros investimentos, nomeadamente privados, destacando-se apenas as recentes concretizações pela Câmara Municipal de Aveiro, do Complexo de Treinos do Estádio Municipal de Aveiro e pela Associação de Futebol de Aveiro, da Aldeia do Futebol;

7. É tempo de relançar a reflexão sobre a ocupação desta área do Município de Aveiro e fazer uma definição de usos com a formalidade de um Plano de Pormenor, que seja também um instrumento fiável e estável para a conquista de investidores, de forma a que se iniciem investimentos, maioritariamente privados, que materializem as opções do Plano de Pormenor, numa nova abordagem atual, realista e ambiciosa, assumindo opções de base como uma unidade de Campo de Golf completo (prevista anteriormente) e novas opções como a de um Centro Comercial e de Serviços e uma urbanização de Habitação a Custos Controlados;

8. Na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), de acordo com os critérios de classificação e qualificação do solo estabelecidos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ficou determinado, em função da sua aptidão e aproveitamento, integrar em Solo Rústico a área do Parque Desportivo de Aveiro (PDA);

9. Para concretização do objetivo de desenvolvimento do PDA, foi identificada e delimitada no PDM uma unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG 1- Parque Desportivo de Aveiro), cuja reclassificação para Solo Urbano, tendo carácter excecional, determina a elaboração de um plano de pormenor com efeitos registrais, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual;

10. A elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 76.º do RJIGT;

11. Em conformidade com o artigo 78.º do RJIGT, os planos de pormenor são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados

planos e programas no ambiente, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, qualificação esta que compete à Câmara Municipal.

Considerando, finalmente, que, da verificação dos referidos critérios e em harmonia com os Termos de Referência para a elaboração do Plano, anexos à proposta, entende-se ser de qualificar o Plano para efeitos de sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

1. Aprovar a abertura do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, nos termos do artigo 76.º do RJIGT, que deverá estar concluído no prazo de 18 (dezoito) meses;

2. Aprovar os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, anexos à proposta e que dela fazem parte integrante;

3. Aprovar a abertura de um período de participação pública, com duração de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do referido Plano, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT;

4. A qualificação do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro para efeitos de sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 78.º do RJIGT, com as justificações constantes dos Termos de Referência.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista, sem pretender obstaculizar o início do processo de elaboração e o subsequente inquérito público, absteve-se com base num conjunto de preocupações relativas aos objetivos e programa de intervenção previstos no Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro:

- Estranha que passados pouco mais de 3 anos da revisão do PDM, a Câmara Municipal de Aveiro queira alterar uma UOPG que foi classificada como terreno rústico, embora dentro de uma unidade operativa de planeamento, com a elaboração deste Plano de Pormenor (PP) com efeitos registais, registando que ele decorre de uma vontade política de alterar e reclassificar solo rústico em solo urbano.

- Questiona o Executivo sobre a extensão em que será feita a reclassificação do solo prevista no PP.

- Questiona a justificação da exequibilidade deste plano com base na necessidade de ser satisfeita a condição, do RJIGT, de demonstração da indisponibilidade de solo urbano na área urbana existente.

- Com base nos dois pontos anteriores, questiona a oportunidade de realizar o plano, não percebendo a necessidade efetiva de alargar a área de aproveitamento urbanístico numa zona rústica e ecologicamente sensível, quando há muitas zonas de colmatação de malha e vazios urbanos por preencher dentro dos perímetros urbanos existentes. Acrescenta que a sensibilidade ecológica e classificação de valores naturais, que esteve na base da classificação inicial, como solo rústico, da UOPG é, em parte, subvertida com a proposta de reclassificação do solo.

- Questiona o programa base, nomeadamente a construção de um centro comercial e a ultrapassagem do programa de construção inicialmente previsto, do conhecimento dos investidores, e que era essencialmente

baseado em moradias, para permitir agora a construção de habitação coletiva, vindo aqui a abertura da Câmara à formação de mais-valias imprevistas para satisfazer, sobretudo, os investidores.

- Considera que o programa do PP se desvia das propostas iniciais do Plano de Pormenor da Aldeia Desportiva, transformado depois em proposta de Plano de Urbanização, reduzindo a área prevista inicial de 290 ha para 190 ha, sobretudo porque na proposta atual são retiradas todas as áreas de equipamento desportivo, que estiveram na base da conceção inicial de um plano para a zona. Por isso, a proposta serve apenas para estruturar e viabilizar um conjunto de investimentos privados, sem balancear estes com investimentos e benfeitorias urbanas nas áreas de utilização mais coletiva.

- O PS considera, ainda, que as propostas de planos anteriores deviam estar publicamente partilhados e enquadrar a discussão pública que se vai abrir.

- Considera, também, que o inquérito público devia ser alargado e sujeito a uma discussão mais alargada e estruturada sobre os objetivos e os efeitos que esta proposta poderá ter na estrutura urbana de Aveiro, como um todo.”.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de julho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 28/1983, em nome de RUI MIGUEL MANO GOMES, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos por 3 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que estabelece que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 287/2019, de 11 de outubro de 2019 terminou no dia 13 de janeiro de 2020, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 287/2019, de 11 de outubro de 2019, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar a emissão de licença especial para conclusão da obra, por 3 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de julho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 229/1998, em nome de DANIEL DE JESUS LOUREIRO, LDA., e considerando que: foi efetuada vistoria para receção definitiva das obras de urbanização relativas a uma operação de loteamento localizada na Rua Engenheiro Carlos Bóia, Freguesia de Aradas, processo n.º 229/1998, Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 5/2016, Alteração aos alvarás de loteamento n.ºs

39/2002, 10/2008 e 4/2009, em nome de CONSTRAVE - Construções de Aveiro, Lda.; considerando, igualmente, que no decorrer da vistoria foram encontradas situações que devem ser corrigidas, conforme o Auto de vistoria inserido no processo, foi deliberado, por unanimidade, indeferir a receção definitiva das obras de urbanização relativas a uma operação de loteamento localizada na Rua Engenheiro Carlos Bóia, Freguesia de Aradas, nos termos do Auto de Vistoria n.º 141, de 17 de julho de 2023, anexo à proposta, e conceder o prazo de 30 dias para a realização das respetivas correções, findo os quais será realizada nova vistoria.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de julho de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 1025/2023, em nome de KELMA SILVANA OLIVEIRA DE SOUSA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 6 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 46/1999, loteamento promovido pela Câmara Municipal de Aveiro, com autorização de loteamento aprovada por deliberação de 8 de junho de 1998, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, apresenta valores de área de implantação (133.20 m²) e de área bruta de construção (356.10 m²), superiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento, com valores de implantação de 130.00 m² e de construção de 367.00 m², cuja diferença, no entanto, é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/40045/2023, de 21 de julho de 2023, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:46 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Manuel José Pires** referiu-se a diversos processos de âmbito urbanístico em curso na Câmara Municipal, expressando que as respostas que tem recebido dos serviços municipais são superficiais, não abordando de forma abrangente as preocupações e necessidades por ele apresentadas em matéria de licenciamento urbanístico, assim como de gestão de resíduos de construção e demolição, tendo já sido alvo de um processo de contraordenação pela deposição de resíduos de demolição de um muro num terreno da sua propriedade, localizado na Rua 4 de Outubro. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, falhas várias que considera existirem no processo de licenciamento da Clínica Veterinária de Aveiro, cuja autorização municipal permitiu a construção de parte daquelas instalações num terreno da sua propriedade, pelo que solicita uma análise imparcial e transparente de todas as questões apresentadas.

O Sr. **Presidente** quanto às questões de âmbito urbanístico, disse que tinha tomado boa nota de tudo o exposto, de forma a diligenciar junto dos serviços a verificação de todas as respostas enviadas ao município, de modo a que qualquer eventual erro de análise processual possa vir a ser corrigido, caso tal se verifique.

A Sr.^a D.^a **Maria de Lurdes Sousa Mendes** disse que vinha, mais uma vez, expor um problema já transmitido noutras reuniões da Câmara Municipal relativamente a existência de uma matilha de cães junto à sua habitação, na localidade de Eixo, impedindo o seu descanso e a dos restantes moradores aí residentes. Mais referiu que, na altura, o Sr. Presidente informou que estaria a ser preparada uma operação especial, conjuntamente com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a Guarda Nacional Republicana (GNR), tendo em vista a captura desses animais, contudo, passados largos meses, a única operação que viu no terreno foi a instalação de jaulas, que de nada servem uma vez que já existem pelo menos mais oito cachorros naquele local. Mencionou, ainda, que, na sua opinião, o problema em questão poderia ser facilmente resolvido com outras ações, nomeadamente com a esterilização das cadelas e/ou o encaminhamento desses animais para um parque de matilhas enquanto não é construído o canil municipal. Por fim, apelou ao Sr. Presidente que pondere as medidas sugeridas, a fim de uma resolução rápida desta questão, visto que o canil municipal pode demorar anos a ser construído.

O Sr. **Presidente** disse conhecer bem o problema reportado pela município, acrescentando que, neste momento, a maior dificuldade que se encontra no terreno está relacionada com o boicote que alguns cidadãos da própria comunidade fazem às ações da Câmara Municipal, vandalizando as jaulas que são instaladas e alimentado os animais. Mais referiu que a Câmara e os seus parceiros nesta matéria, ICNF e GNR, precisam que os cidadãos dêem o seu contributo para que o problema possa ser definitivamente resolvido.

O Sr. **Emanuel Naia Sardo** começou por referir que foi um dos fundadores do Grupo Cénico Cantares da Ria, que é uma Associação Cultural, sem fins lucrativos, que promove e divulga a etnografia aveirense, mencionado, ainda, que foi com pesar que viu a sede da associação ser desalojada do Edifício Fernando Távora - Atlas Aveiro, pelo que vinha solicitar ao Sr. Presidente a disponibilização de um espaço condigno onde a Associação possa guardar os seus trajes etnográficos e respetivos equipamentos musicais. Seguidamente congratulou o Executivo Municipal pela intervenção de requalificação levada a cabo na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, lamentando, contudo, que a empreitada em causa não tenha abrangido também a Rua Dr. João de Moura, junto à Estação de Caminhos de Ferro, visto que os passeios ali existentes se encontram num estado de extrema degradação. Expressou, também, o seu descontentamento pela acumulação de resíduos de construção e de lixo doméstico que é depositado num terreno localizado à nascente do Canal de São Roque, junto ao terreno da antiga “Vitalal”, que, sendo um espaço nobre da cidade, deveria merecer outro cuidado. Para finalizar, reportou-se ao edificado da antiga Cooperativa de Ensino de Santa Joana, presentemente ao abandono, questionando a razão pela qual a Câmara Municipal não lhe dá um uso de interesse público, sugerindo, nomeadamente, que o mesmo seja transformado numa residência para estudantes universitários.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Edifício Fernando Távora - Atlas Aveiro, explicou ao munícipe que o edificado foi alvo de uma operação de requalificação, tendo, em sequência, mudado o seu uso para acolher a Biblioteca Municipal, bem como o Arquivo Histórico, entre outras valências. Mais informou que, dentro de poucas semanas, a Câmara Municipal estará a disponibilizar um conjunto de instalações que, embora não estejam localizadas no centro da cidade, podem vir a ser utilizadas pelas Associações do Concelho, nomeadamente o Grupo Cénico Cantares da Ria para a instalação da sua sede. Relativamente aos passeios da Rua Dr. João de Moura, informou que foram danificados em consequência da demolição do edificado da antiga “Pensão Barros”, pelo que a sua reposição nas devidas condições é da responsabilidade dos proprietários do terreno onde se localizava a referida pensão, tendo deixado o compromisso de retomar este processo junto dos referidos proprietários, tendo em vista a resolução do problema referenciado. Quanto ao Canal de São Roque, explicou que o terreno em causa também é um espaço privado e que a situação reportada advém, igualmente, da demolição de um imóvel e da falta de civismo de alguns cidadãos, pelo que efetuará, também, as devidas diligências junto da empresa proprietária do terreno para procederem à vedação temporária do mesmo, dissuadindo-se, assim, os comportamentos inadequados que foram referenciados pelo munícipe. No que diz respeito à Cooperativa de Ensino de Santa Joana esclareceu que é um processo muito complexo, que se encontra a ser dirimido em Tribunal face à declaração de insolvência do órgão dirigente da cooperativa e à respetiva ação indemnizatória instaurada pelos docentes que ali exerciam a sua profissão.

O Sr. **José Furão** começou a sua intervenção congratulando o Executivo Municipal pelas inúmeras obras de requalificação urbana que estão a ser desenvolvidas em toda a área do município, desejando que assim se continue até ao final do mandato autárquico. Seguidamente reportou-se à intervenção de requalificação efetuada na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, referindo que, na sua opinião, esse espaço urbano ficou muito mais agradável para os peões, contudo, tem um reparo a fazer quanto aos acessos às baias de estacionamento que não são as mais recomendáveis. Referiu, também, que na Avenida da Universidade, recentemente intervencionada, a Câmara Municipal plantou um conjunto de árvores que prejudicam a visibilidade da sinalização de trânsito ali existente, situação que põe causa a segurança da circulação rodoviária e pedonal. Ainda no que diz respeito à segurança rodoviária, alertou para a inexistência de sinalização vertical em várias artérias da cidade, designadamente na Rua do Areal, na Rotunda da Universidade, na Rotunda do Eucalipto e na Rotunda localizada na Avenida das Agradas do Norte, solicitando ao Sr. Presidente que providencie a colocação da respetiva sinalização de trânsito nesses locais. Para finalizar, sugeriu a realização de uma operação de repintura no Túnel de Santa Joana, uma vez que o mesmo se encontra muito escuro e sujo.

O Sr. **Presidente** agradeceu ao Sr. José Furão todas as recomendações apresentadas, referindo que tinha tomado boa nota de todas elas para se proceder à sua verificação e respetiva correção nas situações em que tal se aplique. Quanto ao Túnel de Santa Joana, esclareceu que o mesmo foi recentemente alvo de uma intervenção de limpeza profunda efetuada com jatos de água e areia.

O Sr. **José Augusto Rodrigues** referiu-se à Cooperativa de Ensino de Santa Joana, questionando se esse edificado não teria condições para acolher os alunos da Escola Secundária Homem Cristo. Seguidamente

sugeriu, mais uma vez, que a Câmara Municipal pondere a sua proposta de construção de uma réplica da “Vivenda Aleluia” no Parque de Santo António, dando-se, assim, um uso nobre aos painéis de azulejos que foram retirados do edificado original. Reportou-se, também, à obra, em curso, da nova rotunda na zona da Marinha da Troncalhada, dizendo ser inadmissível que esteja a ser instalada cantoneira sem o devido tratamento para o meio marítimo onde se insere, aconselhando, por conseguinte, que se proceda à respetiva decapagem e tratamento antioxidante. Apontou, ainda, o ato de vandalismo ocorrido no Parque Infante D. Pedro, aquando da realização do Festival dos Canais, questionando se o Sr. Presidente já tinha conseguido identificar a origem daquele ato impróprio em bem público. Para finalizar, referiu-se à nova operadora de transportes BusWay, dizendo ter percebido que esta nova empresa teria somente a concessão do serviço de transporte público intermunicipal, contudo, desde o arranque da sua operação no dia 1 de agosto deixou de ver os autocarros da AveiroBus a circular no município, pelo que solicitava um esclarecimento sobre esta matéria.

O Sr. **Presidente**, em relação a Cooperativa de Ensino de Santa Joana, esclareceu que aquele edificado não tem as dimensões estruturais necessárias para acolher condignamente a comunidade educativa da Escola Secundária Homem Cristo. Relativamente à empreitada em curso de reestruturação da zona entre a rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusas, disse que o exposto quanto à cantoneira era um erro de conceção do município, uma vez que a obra está a decorrer muito bem e a cantoneira referida vai cumprir a missão para a qual foi concebida. Quanto ao vandalismo que se verificou no Parque Infante D. Pedro, esclareceu que tal ato em nada esteve relacionado com a realização do Festival dos Canais, até porque já tinha ocorrido noutras ocasiões, pelo que o que está em causa é a falta de civismo e de educação de alguns cidadãos, felizmente poucos, que se dedicam à destruição dos bens alheios, sejam eles públicos ou privados, acrescentando, por fim, que a Câmara Municipal procederá à reposição do muro que foi destruído. Em relação aos transportes públicos rodoviários, informou que o entendimento do Sr. José Augusto sobre o assunto era o correto, pelo que a BusWay é a entidade concessionária dos transportes intermunicipais em toda a Região de Aveiro e a AveiroBus continua com a exploração dos transportes municipais no Concelho de Aveiro, sendo a única exceção a Linha 13 que deixou de ser operada pelo Grupo Transdev / AveiroBus.

O Sr. **Manuel Pereira** disse que teve conhecimento, através da imprensa local, que a Câmara Municipal tinha procedido à abertura de um Concurso Público para a realização de uma operação de requalificação na antiga EN 230, congratulando o Executivo Municipal por esse investimento naquela rede viária, profundamente degradada há muitos anos, expressando, por fim, que espera que essa obra resolva os graves problemas de segurança rodoviária e pedonal que ali se verificam, apontando, nomeadamente, a necessidade da instalação de sinalização limitadora da velocidade à semelhança da que foi colocada na Avenida Europa, antiga EN 109, a reestruturação do parque arbóreo e a qualificação dos corredores pedonais.

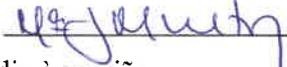
O Sr. **Presidente** informou que todas as questões referenciadas pelo município seriam resolvidas nas empreitadas que serão executadas, sendo que a primeira fase da obra integra a zona das Alagoas Poente, entre a Rua da Boavista e a rotunda junto ao “Retail Park”, cuja empreitada já se encontra adjudicada, aguardando-se, somente, o visto do Tribunal de Contas para se dar início à sua execução. Mais informou que a segunda fase da

operação de requalificação da EN 230 visará o troço compreendido entre a Rua 1.º de Maio e a Rotunda da Quinta do Gato, que se encontra já em fase final de projeto para se proceder ao lançamento do respetivo concurso público, e a terceira área de intervenção será entre a rotunda junto à sede da Associação Industrial do Distrito de Aveiro e a Rua José Mascarenhas, em Eixo.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.50 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

